

PUBLICADO

EM 03/06/2021

De acordo com a Prefeitura
Municipal de Santa
Maria do Cambucá-PE.

J. Brandão

LEI MUNICIPAL Nº 555/2021

EMENTA: “Institui uma nova Bandeira e o Brasão da Escola Professor Agripino de Almeida”, do Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou, assim promulga e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído como símbolos para Escola Professor Agripino de Almeida, com fundamento no parágrafo segundo do Artigo 13 (treze) da Constituição Federal vigente, Artigo 7º (sétimo) da Lei Orgânica Municipal de Santa Maria do Cambucá, uma nova Bandeira e o Brasão.

Art. 2º - A elaboração da nova Bandeira e do Brasão da Escola Professor Agripino de Almeida do Município de Santa Maria do Cambucá-PE, obedeceu às proporções do modelo original, a atender às seguintes disposições:

I – escudo, letras do nome da Escola em destaque, logo abaixo, do escudo o ano de sua fundação;

II – os louros de vitórias sobre o escudo, representando as suas glórias, triunfo alcançados, suas realizações históricas, principalmente suas bodas de ouro, e o azul significando a serenidade e harmonia;

III – no centro do escudo a cor branca, representado nosso desejo de vivermos todos em paz;

IV - ao centro um livro aberto representando a educação e letras que surgem do seu interior ao meio representando o conhecimento e formação oferecidos e a liberdade de pensamento nesta instituição. As letras em amarelo significando a luz, o otimismo e a alegria;

Art. 3º - É vedado a mudança da bandeira e brasão da Escola, sem uma razão justificada especial para mesma. Podendo, tal alteração somente ocorrer através de projeto de lei, votado na Câmara Municipal do Município;



Art. 4º - É vedado o uso da Bandeira e Brasão da Escola Municipal, sempre que não se revestir da forma, ou não se apresentar do modo prescrito no artigo segundo desta lei.

Art. 5º - É proibido que se apresente ou trate com desrespeito a Bandeira e o Brasão da Escola Professor Agripino de Almeida.

Art. 6º - O uso da Bandeira e do Brasão da Escola Professor Agripino de Almeida são permitidos em eventos festivos e comemorativos da própria escola e momentos cívicos nacionais, estaduais e municipais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Cambucá/PE, 01 de junho de 2021.



NELSON SEBASTIÃO DE LIMA
PREFEITO